
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 860 /2020

EMENTA: “Abre CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, para suprimento de dotação de Unidade Administrativa integrante do Orçamento vigente, e dá outras correlatas providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBE, Vandelar Dias da Silva, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2020 e nas leis de créditos Adicionais;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 202**, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a **Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020**, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o Território Nacional, o estado de Transmissão Comunitária do COVID-19

CONSIDERANDO o disposto na **Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020**, que “Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia”;

CONSIDERANDO, o **Decreto 799/20 de 10 de abril de 2020**, que Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Aperibé, em decorrência da Pandemia Mundial pelo novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020**, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**” e;

CONSIDERANDO o disposto no inc. III, do art. 41, combinado com o art. 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, ao Orçamento Programa vigente nº 748 de 30 de dezembro de 2019 – LOA 2020, na forma Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 95.983,11 (Noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais, e onze centavos), objetivando ações emergências destinadas ao setor cultural, conforme descrito a seguir:

1001/1339.200202.052-3390.31-43 – LEI ALDIR BLANC - R\$ 76.786,49

1001/1339.200202.052-3390.48-43 – LEI ALDIR BLANC - R\$ 19.196,62

Art. 2º- Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º SÃO advindos de Recursos da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, liberados pelo Ministério do Turismo/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, transferidos a esta Municipalidade, em conformidade com o disposto Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º deste decreto.

Art. 3º- Fica alterado o quadro de detalhamento da unidade orçamentária citada em anexo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 02 de dezembro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:81F0A5BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/12/2020. Edição 2782
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>